DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE ABRIL DE 2023
ANO V – **EDIÇÃO N° 63**

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N° 894, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Denomina o Centro Municipal de Educação Professor Emanuel Arcanjo de Oliveira, no bairro Minação, sede do Município de Valente, Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE,** ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Valente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro Municipal de Educação Professor Emanuel Arcanjo de Oliveira, no Loteamento Zebulândia, bairro Minação, sede do Município de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

_____
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 10 de abril de 2023.

Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito